



Prefeitura de Tracuateua  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
CNPJ.: 19.181.068/0001-42



**OFÍCIO Nº 391/SEMAS/PMT/2023**

Tracuateua, 07 de Junho de 2023

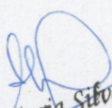
Ao Exmo. Sr.  
**José Bráulio da Costa**  
**Prefeito Municipal**  
Tracuateua-PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
Protocolo Nº 2985  
Data: 13 / 06 / 23  
Hora: 11 / 55  
Victoria Crisqueira

Exmo. Sr. Prefeito,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos em anexo o Termo de Referência de **MATERIAL DE ENXOVAL e FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para Conhecimento e Providências.

Cordialmente,

  
**Ana Maria Silva Ribeiro**  
Sec. Mun. de Assistência Social  
Dec. Mun. Nº 011/GPI/PMT



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência refere – se a aquisição **MATERIAL DE ENXOVAL e FRALDA DE CARTÃO INFANTIL** e, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. O termo de referência em questão foi elaborado diante as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	<b>Fralda descartável</b> tamanho P, pacote com no mínimo 8 unidades.	PCT	150
02	<b>Fralda descartável</b> tamanho M, pacote com no mínimo 10 unidades	PCT	150
03	<b>Fralda descartável</b> tamanho R N, pacote com no mínimo 8 unidades	PCT	150
04	<b>Fralda descartável</b> tamanho G, pacote com no mínimo 10 unidades	PCT	150
05	<b>Kit MIJÃO e camiseta</b> para bebe, composição 100% algodão, tamanho p, pacote com 02 peças nas cores variadas.	PCT	150
06	<b>Lenço UMEDECIDO</b> sem álcool, TESTADO test dermatologicamente, embalagem com no mínimo 75 unidades cada pote	PCT	150
07	<b>Sabonete neutro</b> , DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM 80 GRAMAS.	UND	150
08	<b>TOALHA de banho para bebe</b> 95% ALGODÃO E 5% POLIÉSTER. COR DEFINIDA PELO ÓRGÃO	UND	150
09	<b>BANHEIRA INFANTIL</b> com capacidade para 20 20 litros material plástico atóxico, resistente e durável, cores; amarelo claro, verde água e branco	UND	150
10	<b>Manta TECIDO</b> 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICA. COR DEFINIDA PELA ÓRGÃO	UND	150

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 457/2021 de 17 de novembro de 2021, dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais e dá outras providencias. De benefícios tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio



vinculante da eficiência da administração pública. O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a aquisição de material de enxoval E fralda descartável infantil.

3.2. Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

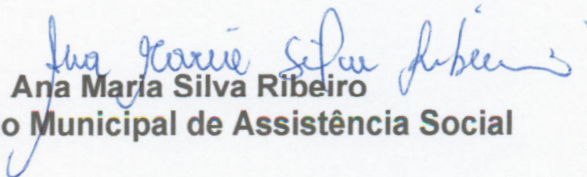
#### **4. PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento dos materiais do referido termo de referência será efetuado, a cada mês, até 30º dia da data do recebimento da Nota Fiscal/recibo, diretamente pelo setor competente da Prefeitura Municipal, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

#### **5. GERENCIAMENTO DO CONTRATO:**

**5.1.** O gerenciamento do contrato, a fiscalização e a verificação do cumprimento das especificações técnicas será feito pela Área de Compras, juntamente com o Diretor da Área interessada, os quais poderá rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado.

Tracuateua/PA, 07 de junho 2023.

  
**Ana Maria Silva Ribeiro**

**Secretário Municipal de Assistência Social**



## JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a solicitação que visa a aquisição de material de enxoval e fralda descartável que serão destinados para o atendimento às gestantes em situação de vulnerabilidade social, como forma de Auxílio Natalidade, como uma modalidade de Benefício Eventual prevista na Lei Municipal Nº 457/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Atualmente a regulamentação para o exercício dessa atividade está em vigor a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Portanto, licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, neste caso a Dispensa de Licitações. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
CNPJ: 19.181.068/0001-42



*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

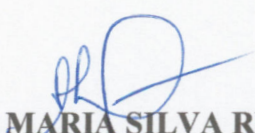
*Valor atualizado pelo (Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022), para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)*

Sabe-se que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua/PA - SEMAS, por força da sua natureza jurídica, se sujeita ao Estatuto das Licitações e Contratos, máxime quando utiliza recursos provenientes da Fazenda Pública. É bem de perceber, todavia, que nem sempre é possível instaurar-se um procedimento licitatório, ou que, ainda que instaurado, a sua conclusão demanda tempo, e após cotação de preço e apurado que o valor do valor estar dentro do limite de dispensa estabelecido pelo art. 75 inc. II da Lei nº 14.133/21, (o que ocorre no presente caso). Sabemos que a regra é licitar; no entanto, a Lei nº 14.133/21 excepciona casos em que esta é dispensável, dispensada ou inexigível. A dispensa da licitação pressupõe uma situação em que, sendo viável a licitação, poderá a Administração deixar de fazê-la em razão do interesse público. Trata-se, portanto, de uma faculdade, podendo vir a se tornar uma obrigação, principalmente diante das circunstâncias do caso concreto e da altivez dos bens jurídicos a serem protegidos.

Diante da necessidade apresentada, verifica-se que a aquisição se justifica em razão da situação de vulnerabilidade social e econômica em que a maioria das gestantes que são atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, se encontram, principalmente no atual cenário econômico em que passa nosso País, e também, após um período crítico de Pandemia Global, no qual houve um aumento significativo no número de gestantes menores de idade.

Portanto, em decorrência do disposto no Art. 3º, da Lei Municipal e também em cumprimento a Lei Municipal Nº 457/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021, é possível que se realize a compra direta pelos fatores apresentado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tracuateua/PA, 07 de junho de 2023.

  
**ANA MARIA SILVA RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 011/GP/PMT